



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cidreira  
Secretaria de Administração**

Mensagem n° 034 /2022

Cidreira, 20 de maio de 2022.

**Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:**

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Concede Abono Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados às Equipes da Estratégia de Saúde da Família-ESF”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

Através do presente Projeto de Lei solicitamos autorização legislativa para pagamento de abono salarial no valor total de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), com recursos oriundos do Governo Federal que foram repassados pelo Ministério de Saúde no mês de dezembro de 2020, referente ao pagamento do Incentivo Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados às equipes da Estratégia Saúde da Família-ESF para o atendimento das metas e objetivos do Pacto pela Saúde, conforme portaria Nº 314 de 28 de fevereiro de 2014, os quais foram depositados pelo Ministério de Saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Cidreira

O valor total de R\$ 36.400,00 será dividido entre os Agentes Comunitários de Saúde em frações proporcionais aos meses trabalhados no ano de 2020, não se incorporando aos seus vencimentos para nenhum efeito legal e também não incidirá nos períodos de licenças, afastamentos e afins, com exceção no período de férias.

Anexo, estamos encaminhando cópia da ata nº 077/2022, onde o Conselho Municipal de Saúde aprova o pagamento do referido abono salarial e o demonstrativo dos recursos recebidos, bem como, cópia do Parecer nº 304/2022 expedido pela Procuradoria Jurídica.

Pelo exposto, temos a certeza de que o Projeto de Lei terá a aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

**ELIMAR TOMAZ PACHECO**  
Prefeito Municipal



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cidreira  
Secretaria de Administração*

PROJETO DE LEI N° 045/2022

**“Concede Abono Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados às Equipes da Estratégia de Saúde da Família-ESF.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCTIONO E PROMULGO A SEGUINTE

**LEI:**

**Artigo 1º** -É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), vinculados às equipes da Estratégia de Saúde da Família- ESF, um abono salarial referente ao repasse federal no mês de dezembro de 2020.

**§ 1º** - O valor total de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais) será dividido entre os Agentes Comunitários de Saúde em frações proporcionais aos meses trabalhados no ano de 2020.

**§ 2º** - O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores e não incidirá nos períodos de licenças, afastamentos e afins, com exceção no período de férias.

**Artigo 2º** - A despesa decorrente desta Lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Categoria de Despesa	Valor (R\$)	Conta
06.02.10.301.0119.2450 – CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA - VINCULO 4500	R\$ 36.400,00	Banco do Brasil Agência 2733-2 Conta: 30292-9
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas		

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM**

**ELIMAR TOMAZ PACHECO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO**  
Secretário de Administração



Conselho Municipal de Saúde Cidreira RS

## Ata 077/2022

Aos 29 dias do mês de abril de 2022 reuniram-se os membros deste Conselho on line e outros membros na SEDE do Sindicado dos Servidores Públicos Municipais de Cidreira.

Pauta:

- 1) AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO INCENTIVO AOS AGENTES DE SAÚDE ABONO SALÁRIAL REFERENTE A PRODUTIVIDADE DO ANO 2020,

**Sendo aprovado por este conselho,** O abono sendo pago proporcionalmente aos meses trabalhados em efetivo exercício da função. SENDO O RECURSO FEDERAL DEZEMBRO DE 2020, CONFORME PORTARIA Nº 314 de 28 de fevereiro de 2014. VALOR R\$ 36.400,00.

Sem mais, encerro esta ata, eu, Julio Cesar Sffair com a assinatura dos demais conselheiros presentes em livro de presença.

A handwritten signature of Julio Cesar Sffair.

**Julio Cesar Sffair**  
**Presidente**

Presidente C.M.S de Cidreira- RS

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/12/2019 | Edição: 240 | Seção: 1 | Página: 204

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTRARIA N° 3.270, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Fixa o valor do incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando que a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal com fundamento no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006;

Considerando Portaria nº 703/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das novas equipes que farão parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

Considerando o Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º- D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

Considerando a Seção V - Das Formas de contratação dos profissionais do CNES, do Capítulo IV da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo XXII - Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando as Seções V do Capítulo I - Dos Profissionais que atuam a Atenção Básica, do Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título 1 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

Considerando a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias; e

Considerando a necessidade de atualizar o valor estabelecido para o incentivo de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), resolve:

Art. 1º Fica fixado, em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS) a cada mês do ano de 2020, o valor do incentivo financeiro referente aos ACS das Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família.

Parágrafo único. No último trimestre de cada ano será repassada uma parcela extra, calculada com base no número de ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação, definido para este fim no mês de agosto do ano vigente, multiplicado pelo valor do incentivo fixado no